



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA N.º 050/2025/TJPA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E
O MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS
CARAJÁS, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL PARA A
CESSÃO DE SERVIDORES E
SERVIDORAS OCUPANTES DO
CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso n.º 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ n.º 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por seu Secretário de Administração no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentadas pelo art. 4º. VIII da Portaria n.º 823/2023 – GP/TJPA, **MAURÍCIO CRISPINO GOMES**, brasileiro, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional n.º 70149, designado pela Portaria n.º 717/2025-GP de 03 de fevereiro de 2025, publicada no Diário de Justiça do dia 04 fevereiro de 2025 e de outro lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, entidade de Direito Público, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.321/0001-24, com endereço na Rua América, S/N.º, Quadra 78, CEP: 68.356-915, Bairro: Novo Horizonte III, Município de Canaã dos Carajás/PA, Telefone: xxx, E-mail: xxx, neste ato representado por sua Prefeita, Senhora **JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, residente e domiciliada em Canaã dos Carajás/PA, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

ACT: TJPA-MEM-2025/30502
SF



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4478826.31266034-8806 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4478826.31266034-8806>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 17/06/2025 08:55



TJPA/MEM/2025/30502A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Convênios e Contratos

O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e na Instrução Normativa 01/2024 -TJPA, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, a regulamentação acerca das parcerias sem repasse de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a cooperação mútua entre os partícipes visando a cessão de servidores e servidoras ocupantes do cargo de Assistente Social para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de parceria terá vigência de **48 (sessenta) meses**, com início a partir da data de **07 de junho de 2025**, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente acordo poderá ser prorrogado, desde que os partícipes manifestem expressamente interesse, no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao término de vigência do acordo por meio de celebração de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica têm base legal e buscam equilibrar os interesses das partes envolvidas, garantindo que todos contribuam de maneira justa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao **TJPA**:

- Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente instrumento;
- Encaminhar, mensalmente, à Prefeitura, a frequência dos servidores que venham a ser cedidos, por força deste Acordo;

ACT: TJPA-MEM-2025/30502
SF



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4478826.31266034-8806 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4478826.31266034-8806>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 17/06/2025 08:55



TJPA/MEM/2025/30502A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Especificar claramente as funções e responsabilidades dos servidores cedidos, garantindo que estejam alinhadas com suas competências e com as necessidades do tribunal;
- Orientar e integrar os servidores cedidos, familiarizando-os com os procedimentos, políticas e cultura organizacional do tribunal;
- Oferecer capacitação e treinamento necessários para que os servidores possam desempenhar suas novas funções com eficácia, incluindo o manejo de sistemas específicos de tecnologia da informação, se aplicável;
- Prover os recursos necessários, incluindo equipamentos, ferramentas de trabalho e acesso a sistemas, para que os servidores cedidos possam realizar suas tarefas eficientemente;
- Manter uma linha de comunicação aberta e efetiva com a prefeitura e os servidores cedidos, para tratar de quaisquer questões ou preocupações que possam surgir durante o período de cessão;
- Fornecer feedback regular à prefeitura sobre o desempenho e as contribuições dos servidores cedidos, e preparar relatórios conforme necessário para avaliação do acordo;
- Assegurar que todas as atividades realizadas sob o acordo estejam em conformidade com as leis, regulamentos e princípios éticos aplicáveis;
- Garantir a proteção de quaisquer dados pessoais ou sensíveis acessados ou manipulados pelos servidores cedidos, em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS:**

- Ceder, para o TJPA, servidores e servidoras de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;
- Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores e servidoras ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre eles;
- Identificar e selecionar os servidores e servidoras aptos a serem cedidos, assegurando que eles possuam as habilidades e competências necessárias para as funções que desempenharão no tribunal;

ACT: TJPA-MEM-2025/30502
SF



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4478826.31266034-8806 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4478826.31266034-8806>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 17/06/2025 08:55



TJPA/MEM/2025/30502A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Garantir que a cessão dos servidores e servidoras seja realizada com total transparência e com o consentimento dos servidores envolvidos, respeitando seus direitos e escolhas;
- Estabelecer e manter canais de comunicação efetivos com o Tribunal de Justiça e os servidores e servidoras cedidos, para resolver quaisquer questões ou dúvidas que surjam durante o período de cessão;
- Acompanhar o desempenho e o bem-estar dos servidores e servidoras cedidos, oferecendo suporte necessário, especialmente em casos de adaptação a novas funções ou ambientes de trabalho;
- Assegurar o cumprimento dos termos e condições estabelecidos no acordo de cessão;
- Proteger os direitos dos servidores e servidoras cedidos, garantindo que suas condições de trabalho no Tribunal de Justiça estejam em conformidade com a legislação trabalhista e acordos sindicais aplicáveis;
- Atuar na resolução de eventuais conflitos ou desentendimentos que possam surgir durante o período de cessão, em colaboração com o Tribunal de Justiça;
- Garantir que a cessão dos servidores e servidoras esteja em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relativos à cessão de servidores públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão e Fiscalização deste instrumento será realizada por servidores designados pelos partícipes, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo TJPA a fiscalização será realizada pelo servidor, Luis Fernando Gomes Lima, matrícula: 66850;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás a fiscalização será realizada pelo servidor, Charles Borges Marinho, matrícula: 0102028, Setor: Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Acaso haja adesão de novo partícipe posteriormente à celebração do presente instrumento, este deverá indicar previamente o servidor ou a pessoa que ficará responsável pela fiscalização do instrumento em seu âmbito.

ACT: TJPA-MEM-2025/30502
SF



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4478826.31266034-8806 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4478826.31266034-8806>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 17/06/2025 08:55



TJPA/MEM/2025/30502A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSO FINANCEIROS

Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, que passará a ser parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao final da vigência do acordo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando a alteração tiver por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Acordo, a instrução processual deverá ser iniciada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ADESÕES

A adesão ao presente Acordo por novos partícipes, cujas demandas estejam relacionadas ao objeto deste Acordo, deverá ser formalizada por meio de Termo de Adesão individual, a ser celebrado diretamente com o TJPA, que atuará como representante dos demais partícipes.

CLAUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

ACT: TJPA-MEM-2025/30502
SF



TJPA/MEM/2025/30502A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTICIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe, nem tampouco implicarão em vínculo de qualquer natureza com os demais partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

ACT: TJPA-MEM-2025/30502
SF



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4478826.31266034-8806 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4478826.31266034-8806>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 17/06/2025 08:55



TJPA/MEM/2025/30502A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO ÚNICO - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

- I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e
- II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, devendo as informações a ele relacionadas ser divulgadas no sítio eletrônico oficial dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

ACT: TJPAM-2025/30502
SF



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4478826.31266034-8806 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4478826.31266034-8806>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 17/06/2025 08:55



TJPAM/2025/30502A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 06 de junho de 2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Maurício Crispino Gomes
Secretário de Administração do TJPA

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ Assinado de forma digital por
GADELHA:76902595453 JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ
GADELHA:76902595453

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA
Josemira Raimunda Diniz Gadelha
Prefeita do Município de Canaã dos Carajás/PA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº. _____

Nome: _____
CPF nº _____

ACT: TJPA-MEM-2025/30502
SF



Assinado com senha por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4478826.31266034-8806 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4478826.31266034-8806>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 17/06/2025 08:55



TJPA/MEM/2025/30502A



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Tribunal de Justiça do Estado do Pará			C.G.C./C.N.P.J. 04.567.897/0001-90	
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, n° 3089, Bairro do Souza				
CIDADE Belém	U.F. PA	C.E.P. 66.613-710	DDD/TELEFONE (91) 3205-3000	EA - Esfera Administrativa Estado
NOME DO RESPONSÁVEL ROBERTO GONÇALVES DE MOURA		CARGO Desembargador Presidente		MATRÍCULA

ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA			C.G.C./C.N.P.J. 01.613.321/0001-24	
ENDEREÇO RUA AMÉRICA, S/Nº, QUADRA-78, CEP: 68.356-915, BAIRRO: NOVO HORIZONE III				
NOME DO RESPONSÁVEL JOSEMIRA RAIMUNDA GADIELHA		MATRÍCULA 05001008	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 1309909 SSDS PB	CARGO PREFEITA MUNICIPAL

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA Cessão de servidor municipal	PERÍODO DE EXECUÇÃO 48 MESES
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO É a cooperação mútua entre os participantes visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça do Município.	
OBJETIVO: A cessão de servidores municipais para o Tribunal de Justiça a ser estabelecida por meio do acordo de cooperação tem como objetivos específicos que beneficiam ambas as partes	



Assinado com senha por ANDERSON ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA.
Use 4478826.31183640-3117 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4478826.31183640-3117>
Documento gerado por SÍDÁLIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 06/06/2025 09:37



TJPA/EM/202530502



TJPA/EM/202530502A



Assinado com senha por SÍDÁLIA DO AMARAL FERREIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4478826.31266034-8806 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4478826.31266034-8806>
Documento gerado por SÍDÁLIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 17/06/2025 08:55



e, mais amplamente, visam ao aprimoramento da prestação de serviços judiciários à população. Aqui estão alguns objetivos comuns para tal cessão:

1. Apoio Operacional:

Ampliar o suporte administrativo e operacional no tribunal, especialmente em regiões onde há escassez de pessoal ou um volume elevado de processos. Isso pode ajudar a acelerar o andamento dos processos judiciais e melhorar a eficiência dos serviços prestados.

2. Especialização de Serviços:

Aproveitar a especialização de servidores municipais em determinadas áreas para suprir carências específicas dentro do tribunal, contribuindo para uma gestão mais eficiente e especializada.

3. Fortalecimento das Relações Institucionais:

Estreitar os laços entre o município e o sistema de justiça, criando canais de comunicação mais eficientes e promovendo uma colaboração contínua que pode se estender para além da cessão de servidores, incluindo, por exemplo, a realização de programas conjuntos de interesse público.

4. Desenvolvimento Profissional dos Servidores:

Oferecer aos servidores municipais a oportunidade de adquirir novas competências e experiências, trabalhando em um ambiente jurídico, o que pode contribuir para o seu desenvolvimento profissional e enriquecer seu perfil de competências.

5. Otimização de Recursos:

Permitir uma gestão mais eficaz dos recursos humanos disponíveis, evitando a necessidade de novos concursos públicos para a contratação de pessoal temporário ou permanente no tribunal, ao mesmo tempo em que se evita o excesso de pessoal no município.

6. Melhoria da Prestação de Serviços à População:

Contribuir para a melhoria geral da prestação de serviços judiciários à população, reduzindo tempos de espera e aumentando a qualidade do atendimento, o que pode ter um impacto positivo na percepção pública do sistema de justiça.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A cessão de servidores visa atender ao interesse público, promover a colaboração entre órgãos e otimizar o uso dos recursos disponíveis.

É importante ressaltar que cada acordo de cessão de servidores pode ter objetivos específicos que refletem as necessidades locais e as capacidades tanto do município quanto do tribunal de justiça.

Tais acordos devem ser estabelecidos de forma transparente, com clareza nas responsabilidades, direitos e deveres de cada parte, sempre visando ao interesse público e à melhoria da qualidade dos serviços judiciais.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS



Assinado com senha por ANDERSON ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA.
Use 4478826.31183640-3117 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4478826.31183640-3117>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 06/06/2025 09:37



TJPA/EM/202530502



TJPA/EM/202530502A



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4478826.31266034-8806 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4478826.31266034-8806>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 17/06/2025 08:55



As metas propostas pela transferência de servidores municipais para o Tribunal de Justiça são:

Redução na Duração dos Processos Judiciais: A meta é encurtar o período médio de tramitação dos processos, tornando a justiça mais rápida e entregando resultados em menor tempo à comunidade.

Melhoria da Eficiência Operacional: O objetivo é elevar a eficiência operacional e administrativa dentro do tribunal, por meio da otimização de rotinas e processos internos com o suporte de servidores municipais que trazem habilidades específicas.

Aprimoramento do Serviço ao Público: Busca-se melhorar a qualidade do atendimento oferecido ao público, seja de forma presencial ou online, garantindo uma experiência mais gratificante e acessível para os indivíduos que recorrem aos serviços judiciais.

Desenvolvimento e Capacitação Profissional: O foco é na promoção constante do desenvolvimento e capacitação profissional dos servidores realocados, assim como dos funcionários do tribunal, incentivando o compartilhamento de experiências e saberes entre as duas entidades.

Otimização dos Recursos Humanos: Pretende-se usar os recursos humanos de maneira mais eficiente, prevenindo sobreposições e alocando o pessoal de acordo com as necessidades e competências.

Reforço à Segurança Jurídica: A intenção é fortalecer a segurança jurídica através da melhoria contínua da prestação dos serviços jurisdicionais, beneficiando toda a sociedade.

Fomento à Justiça e ao Acesso à Justiça: O objetivo é facilitar o acesso à justiça para toda a população, em especial para os grupos mais vulneráveis, promovendo a justiça e a equidade.

Alinhamento às Metas Nacionais do Judiciário: Compromete-se a contribuir para a realização das metas nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que almejam a evolução constante do Poder Judiciário em todo o território nacional.

4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do instrumento de parceria.

5. METODOLOGIA



Assinado com senha por ANDERSON ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA.
Use 4478826.31183640-3117 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4478826.31183640-3117>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 06/06/2025 09:37



TJPA/EM/202530502



TJPA/EM/202530502A



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4478826.31266034-8806 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4478826.31266034-8806>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 17/06/2025 08:55



O processo de transferência de funcionários municipais para o Tribunal de Justiça segue um conjunto de etapas metodológicas desenhadas para assegurar que a operação seja conduzida legalmente, de maneira eficiente e eficaz.

Essa abordagem pode variar dependendo das políticas específicas de cada entidade e das necessidades percebidas. No entanto, de forma geral, o procedimento abrange as fases descritas a seguir:

Identificação de Necessidades

Pelo Tribunal de Justiça: Necessidade de incremento de pessoal identificada, com definição das áreas e habilidades necessárias.

Pelo Município: Análise sobre a disponibilidade e viabilidade de transferir funcionários que cumpram com os critérios estabelecidos pelo Tribunal.

Planejamento e Acordo

Proposição do Acordo: Ambas as partes elaboram uma proposta de acordo de cooperação, detalhando aspectos como responsabilidade das partes, fiscalização, período da cessão, entre outros.

Negociação: Representantes de ambas as instituições dialogam para acertar os detalhes do acordo, realizando ajustes conforme necessário para satisfazer ambas as partes.

Formalização do Acordo

Redação do Acordo de Cessão: Um documento formal de acordo de cooperação é redigido e assinado por representantes autorizados de ambas as partes, após alcançar um consenso.

Aprovação Legal: O documento é submetido à análise e aprovação dos órgãos competentes de cada instituição para assegurar sua legalidade.

Execução

Mobilização dos Funcionários: Os funcionários escolhidos são notificados sobre a cessão, recebem orientações específicas e começam a atuar no Tribunal de Justiça conforme o estabelecido.

Integração e Treinamento: Programas de integração e capacitação podem ser oferecidos pelo Tribunal de Justiça para facilitar a adaptação dos funcionários às novas rotinas e cultura organizacional.

Acompanhamento e Avaliação

Monitoramento: O desempenho e as atividades dos funcionários cedidos são acompanhados para assegurar o atingimento dos objetivos da cessão.

Avaliação: Avaliações periódicas são realizadas para mensurar o desempenho dos funcionários cedidos e a efetividade do acordo, identificando possíveis áreas para melhorias.



Assinado com senha por ANDERSON ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA.
Use 4478826.31183640-3117 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4478826.31183640-3117>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 06/06/2025 09:37



TJPA/EM/202530502



TJPA/EM/202530502A



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4478826.31266034-8806 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4478826.31266034-8806>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 17/06/2025 08:55



Ajustes e Continuidade

Realimentação e Modificações: A partir dos feedbacks e avaliações, podem ser feitos ajustes para otimizar a colaboração.

Renovação do Acordo: Com o término do período inicial, o acordo pode ser renovado, alterado ou finalizado, baseando-se na avaliação conjunta das partes.

Essencialmente, é fundamental que o processo todo seja realizado com transparência, comunicação clara e aderência às normas legais e regulamentações vigentes, visando prioritariamente o bem público e aprimoramento dos serviços oferecidos à comunidade.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Dados do fiscal do instrumento de parceria pelo TJPA:

Unidade Demandante: Secretaria de Gestão de Pessoas
Nome: Luis Fernando Gomes Lima
Matrícula: 66850

Dados do fiscal do instrumento de parceria pela Prefeitura de Canaã dos Carajás - PA
Nome: Charles Borges Marinho
Matrícula: 0102028
Setor: Secretaria Municipal de Administração

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O instrumento a ser firmado terá vigência de 48 (meses), contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

8.1. OBRIGAÇÕES DO PJPA

- Disponibilizar as condições necessárias para realização das ações propostas no presente instrumento;
- Encaminhar, mensalmente, à Prefeitura, a frequência dos servidores que venham a ser



Assinado com senha por ANDERSON ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA.
Use 4478826.31183640-3117 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4478826.31183640-3117>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 06/06/2025 09:37



TJPA/EM/202530502



TJPA/EM/202530502A



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4478826.31266034-8806 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4478826.31266034-8806>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 17/06/2025 08:55



cedidos, por força deste Acordo.

- Especificar claramente as funções e responsabilidades dos servidores cedidos, garantindo que estejam alinhadas com suas competências e com as necessidades do tribunal.
- Orientar e integrar os servidores cedidos, familiarizando-os com os procedimentos, políticas e cultura organizacional do tribunal.
- Oferecer capacitação e treinamento necessários para que os servidores possam desempenhar suas novas funções com eficácia, incluindo o manejo de sistemas específicos de tecnologia da informação, se aplicável.
- Prover os recursos necessários, incluindo equipamentos, ferramentas de trabalho e acesso a sistemas, para que os servidores cedidos possam realizar suas tarefas eficientemente.
- Manter uma linha de comunicação aberta e efetiva com a prefeitura e os servidores cedidos, para tratar de quaisquer questões ou preocupações que possam surgir durante o período de cessão.
- Fornecer feedback regular à prefeitura sobre o desempenho e as contribuições dos servidores cedidos, e preparar relatórios conforme necessário para avaliação do acordo.
- Assegurar que todas as atividades realizadas sob o acordo estejam em conformidade com as leis, regulamentos e princípios éticos aplicáveis.
- Garantir a proteção de quaisquer dados pessoais ou sensíveis acessados ou manipulados pelos servidores cedidos, em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis.

8.2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Ceder, para o TJPA, servidores de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;
- Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.
- Identificar e selecionar os servidores aptos a serem cedidos, assegurando que eles possuam as habilidades e competências necessárias para as funções que desempenharão no tribunal.
- Garantir que a cessão dos servidores seja realizada com total transparência e com o consentimento dos servidores envolvidos, respeitando seus direitos e escolhas.
- Estabelecer e manter canais de comunicação efetivos com o Tribunal de Justiça e os servidores cedidos, para resolver quaisquer questões ou dúvidas que surjam durante o período de cessão.
- Acompanhar o desempenho e o bem-estar dos servidores cedidos, oferecendo suporte necessário, especialmente em casos de adaptação a novas funções ou ambientes de



Assinado com senha por ANDERSON ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA.
Use 4478826.31183640-3117 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4478826.31183640-3117>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 06/06/2025 09:37



TJPAVEM202530502



TJPAVEM202530502A



Assinado com senha por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4478826.31266034-8806 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4478826.31266034-8806>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 17/06/2025 08:55



trabalho.

- Assegurar o cumprimento dos termos e condições estabelecidos no acordo de cessão.
- Proteger os direitos dos servidores cedidos, garantindo que suas condições de trabalho no Tribunal de Justiça estejam em conformidade com a legislação trabalhista e acordos sindicais aplicáveis.
- Atuar na resolução de eventuais conflitos ou desentendimentos que possam surgir durante o período de cessão, em colaboração com o Tribunal de Justiça.
- Garantir que a cessão dos servidores esteja em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relativos à cessão de servidores públicos.

9. DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos no instrumento a ser celebrado, devendo cada um dos partícipes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.

10. DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

A representante legal dos partícipes, declaram, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.



Assinado com senha por ANDERSON ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA.
Use 4478826.31183640-3117 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4478826.31183640-3117>
Documento gerado por SÍDÁLIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 06/06/2025 09:37



TJPA/EM/2025/0502



TJPA/EM/2025/0502A



Assinado com senha por SÍDÁLIA DO AMARAL FERREIRA e MAURICIO CRISPINO GOMES.
Use 4478826.31266034-8806 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4478826.31266034-8806>
Documento gerado por SÍDÁLIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 17/06/2025 08:55



OUTRAS MATÉRIAS

ATO Nº 69, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2690228, RESOLVE:

I - Exonerar GEYZI KATARINA CARNEIRO SAMPAIO, Id. Funcional nº 5947469/3, do cargo em comissão de Assessora Jurídica de Defensoria Pública, a contar de 20 de maio de 2025.

II - Nomear AMAIANA LAMARÃO JOSAPHAT, CPF nº 859.742.502-49, para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica de Defensoria Pública, código DAS.DP-01, para atuar junto ao Núcleo de Defesa da Moradia, a contar de 09 de junho de 2025, na vaga decorrente da exoneração de Geyzi Katarina Carneiro Sampaio.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Defensora Pública-Geral do Estado do Pará.

Protocolo: 1207300

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 065/2023-TJPA. PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, inscrita no CNPJ nº 04.876.447/0001-80 e o CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO DE PORTEL, inscrito no CNPJ nº 04.696.555/0001-70. OBJETO DO ACORDO: Planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural, no Município de Portel. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 42 meses. VIGÊNCIA DO ADITIVO: Início em 15 de junho de 2025 a 14 de dezembro de 2028. RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA: MAURÍCIO CRISPINO GOMES - Secretário de Tribunal de Justiça do Estado do Pará, VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA Prefeito do Município de Portel e o MARCO ANTONIO CORREA DA SILVA - Cartório do Único Ofício de Portel.

Protocolo: 1206386

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 049/2025-TJPA// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 04.567.897/0001-90 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, inscrito no CNPJ/MF nº 01.613.321/0001-24// Objeto: Acordo a Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores e servidoras para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.// Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, contados da data da assinatura.// Recursos: Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária // Foro: Belém/PA // Responsável pela assinatura: MAURÍCIO CRISPINO GOMES – Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 1206450

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 050/2025.

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ/MF Nº 04.567.897/0001-90 e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CNPJ/MF Nº 01.613.321/0001-24.

OBJETO: Cooperação mútua entre os partícipes visando a cessão de servidores e servidoras ocupantes do cargo de Assistente Social para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça do Município.

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, com início em 07/06/2025.

RECURSOS: Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes –Secretário de

Administração do TJ/PA.

Protocolo: 1207008

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 062/2023-TJPA. PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, inscrita no CNPJ nº 34.626.416/0001-31 e o 1º OFÍCIO REGISTRAL E NOTARIAL DE NOVO REPARTIMENTO, inscrito no CNPJ nº 06.269.397/0001-06. OBJETO DO ACORDO: Planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural, no Município de Novo Repartimento. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 42 meses, bem como a inclusão da Cláusula de Proteção de Dados e a atualização da fiscalização do acordo. VIGÊNCIA DO ADITIVO: Início em 15 de junho de 2025 a 14 de dezembro de 2028. RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA: MAURÍCIO CRISPINO GOMES - Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, VALDIR LEMES MACHADO Prefeito do Município de Novo Repartimento e NATIANE SANTOS SOARES - Registradora do 1º Ofício Registral e Notarial de Novo Repartimento.

Protocolo: 1206406

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 063/2023-TJPA - PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, inscrita no CNPJ nº 05.138.730/0001-77 e o CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA/PA, inscrito no CNPJ nº 36.482.652/0001-57. OBJETO DO ACORDO: Planejamento, desenvolvimento e monitoramento de ações voltadas à regularização fundiária urbana e rural, no Município de Itaituba // OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência por mais 42 meses. VIGÊNCIA DO ADITIVO: Início em 20 de junho de 2025 a 19 de dezembro de 2028. RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA: MAURICIO CRISPINO GOMES - Secretário de Administração do TJPA, NICODEMOS ALVES DE AGUIAR - Prefeito do Município de Itaituba e KENNEDY TEIXEIRA DE CARVALHO Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício de Itaituba.

Protocolo: 1206377

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 44.117, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Memorando nº 064/2025 – SEGPE, protocolizado sob o Expediente nº 013232/2025,

R E S O L V E:

I – REVOGAR a PORTARIA Nº 37.595, de 03/11/2021, publicada do DOE 35.069 de 05/05/2022.

II – DESIGNAR as servidoras ELYEDA DE FÁTIMA SANTOS PESSÔA, matrícula 0100300, CARLA LEDO REIS, matrícula 0101473 e MARIA DE FÁTIMA COELHO, matrícula 0100020, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação de Adicional de Qualificação prevista no art.6º, § 5º, da Resolução nº 18.721, de 08 de julho de 2015.

III – DESIGNAR os servidores CAUÊ MARQUES MAGALHÃES, matrícula 0101776, e MARCO THIAGO DE LIMA VINAGRE, matrícula 0101609, para, na condição de membros suplentes, comporem a referida Comissão.

IV – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

Presidente

Protocolo: 1207064

PORTARIA Nº 44.136, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e regimentais, com fulcro no artigo 15, inciso XLIV do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Corte de Contas em racionalizar suas despesas administrativas, sem que isso implique em qualquer prejuízo ao atendimento dos jurisdicionados e, também, ao andamento regular dos trabalhos imprescindíveis ao cumprimento de sua missão e valores institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. O funcionamento administrativo do Tribunal de Contas do Estado do Pará, durante o mês de julho do corrente ano, será de 2ª a 5ª-feira; Parágrafo único. As ausências das sextas-feiras serão compensadas no período de 17 de junho a 28 de julho de 2025, com a adição de 1h na jornada diária, passando o expediente a ser das 8h às 15h.

Art. 2º. O horário de funcionamento do Protocolo do TCE/PA durante o mês de julho do corrente ano, será de 2ª a 5ª-feira, de 8h às 15h;

Art. 3º. Os prazos regimentais que se encerrem às sextas-feiras do mês de julho ficam suspensos e automaticamente prorrogados para o primeiro